



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 545/2002 DE 04 DE DEZEMBRO 2002.

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que indica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, o Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para fazer face as despesas com aquisição de um imóvel para o Poder Legislativo Municipal, conforme discriminação abaixo:

0101 – Câmara Municipal de Bela Cruz
0101.010310012.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 15.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

0101 – Câmara Municipal de Bela Cruz
0101.010310381.001 – Construção da Sede do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

Art. 3º. – A classificação orçamentária, de que trata o crédito especial autorizado nesta lei fica incorporada ao Plano Plurianual para o quadriênio 2002-2005.

Art. 4º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bela Cruz, em 04 de dezembro de 2002.

Maria Vanússia de Oliveira Sousa
MARIA VANÚSSIA DE OLIVEIRA SOUSA
Prefeita Municipal